



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
Est. Proposição foi aprovada na
Sessão Ordinária do dia 29/03/2023
por ato (08) V.A.S.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Do Sr. Vereador Joselito Rosendo dos Santos)

Sugere ao excelentíssimo senhor prefeito município de Porto Real do Colégio a isenção da cobrança de taxa de tributos para o registro de escritura pública para proprietário de imóveis de baixa renda.

A câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art.99, do seu Regimento Interno, por este Vereador, ouvido o plenário, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Aldo Enio Borges a isenção da cobrança da taxa de tributos para o registro de escritura pública para proprietário de imóveis de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

O benefício criado pela presente Proposição visa atender às pessoas que não têm condições de arcar com o pagamento de taxas para o registro dos imóveis.

Famílias de baixa renda já passam muitas dificuldades para sobreviverem e, com a isenção dessa taxa, a tendência é auxiliar no investimento nas suas necessidades primárias, como alimentação, vestuário, contas básicas de energia elétrica e água etc.

Visando atender os anseios da população, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aos 29 dias do mês de março de 2023.


Joselito Rosendo Dos Santos
Vereador/Autor